CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL
ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI Nº 27 DE 03 DE MAIO DE 2021

(Dos Srs. Vereadores Miguel Gustavo Figueiredo Bueno e João Francisco Gonçalves Gil – Dr João Gil)

PROTOCOLADO
PROCESSO N.º 305 /2021
CM PALMITAL 03/05/2021

AS COMISSÕES DE:
Finanças e Justiça
C.M. Palmital, em 05/05/21
Fabiano José dos Santos
Fabiano Policial
Presidente

Institui o "Dia Municipal do Advogado" no calendário oficial de eventos do Município de Palmital e dá outras providências.

Art. 1º Fica instituído e incluído no calendário oficial de eventos do Município de Palmital o "Dia Municipal do Advogado", a ser comemorado anualmente no dia 11 de agosto.

Art. 2º A Câmara Municipal poderá reunir-se solenemente, no dia acima mencionado para comemorar o Dia Municipal do Advogado, na impossibilidade, o Presidente da Câmara Municipal fará a sua convocação para outro dia da mesma semana que estiver incluído o dia 11 de agosto.

Parágrafo Único – Na Sessão Solene serão homenageados (03) três representantes da classe que será indicado pelo Presidente da Ordem dos Advogados do Brasil, Subseção de Palmital.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Vereador Prof.º Alcides Prado Lacreta, em 03 de maio de 2021.

MIGUEL GUSTAVO FIGUEIREDO BUENO
Miguel Bueno
Vereador

JOÃO FRANCISCO GONÇALVES GIL
Dr João Gil
Vereador

PROJETO DE LEI Nº 27 DE 03 DE MAIO DE 2021

(Dos Srs. Vereadores Miguel Gustavo Figueiredo Bueno e João Francisco Gonçalves Gil – Dr João Gil)

JUSTIFICATIVA

Nobres Pares,

Apresentamos o presente Projeto de Lei objetivando Instituir o "Dia Municipal do Advogado" no calendário oficial de eventos do Município de Palmital.

O Direito é a ciência das normas que regulam as relações entre os indivíduos na sociedade. Quando essas relações não funcionam dentro das normas estabelecidas, interesses das pessoas físicas ou jurídicas em juízo ou fora dele, quer entre si, quer ante o Estado.

O advogado entra o trabalho do advogado, que é o de nortear e representar clientes em qualquer instância, juízo ou tribunal.

Advogado é um profissional liberal, bacharel em Direito e autorizado pelas instituições competentes de cada país a exercer o *jus postulandi*, ou seja, a representação dos legítimos é uma peça essencial para a administração da justiça e instrumento básico para assegurar a defesa dos interesses das partes em juízo.

Por essa razão, a advocacia não é simplesmente uma profissão, mas, um *múnus público*, ou seja, um encargo público, já que, embora não seja agente estatal, compõe um dos elementos da administração democrática do Poder Judiciário.

Assim, os advogados atuam, além de prestar consultoria jurídica que consiste na verificação de negócios importantes sob o aspecto legal, para prevenir problemas de futuros e eventuais litígios, seja" auditando "ou" controlando ", para se usar a terminologia da Ciência da Administração. O advogado, também, pode ser especialista em uma área (ramo) do Direito, como o advogado criminalista, por exemplo.

O vocábulo deriva da expressão em latim ' **ad vocatus'** que significa *o que foi chamado* que, no Direito romano designava a terceira pessoa que o litigante *chamava* perante o juízo para falar a seu favor ou defender o seu interesse.

O patrono dos advogados em todo o mundo é Santo Ivo, segundo a crença da Igreja Católica. No Brasil, Rui Barbosa foi aclamado Patrono dos Advogados Brasileiros pelo Conselho Federal da Ordem, em 20 de dezembro de 1948. Rui Barbosa é um dos maiores intelectuais da história.

No Brasil, para ser advogado, é preciso ter o título de graduação como bacharel em Direito, e sua regular inscrição nos quadros da OAB. A criação dos cursos jurídicos, uma exigência da conjuntura em face da independência nacional, se deu através de um projeto de nove artigos, assinado por José Cardoso Pereira de Melo, Januário da Cunha Barbosa e Antônio Ferreira França que, após receber várias emendas, transformou-se na Lei de 11 de agosto de 1827.

Os advogados não podem ser inscritos se não estiverem no completo gozo dos direitos civis, como também em situações de insegurança do exercício de advocacia, ou incapazes de governar as suas posses e bens.

Um advogado tem deveres, destacando-se, como exemplo: não advogar contra literal disposição de lei, presumindo-se a boa-fé quando fundamentado na inconstitucionalidade, na injustiça da lei ou em pronunciamento judicial anterior; não angariar ou captar causas, com ou sem a intervenção de terceiros; reclamar contra as violações dos direitos humanos e combater os abusos de autoridade; assumir a defesa criminal, sem considerar sua própria opinião sobre a culpa do acusado. manter independência em qualquer circunstância: nenhum receio de desagradar a magistrado ou a qualquer autoridade, nem de incorrer em impopularidade, deve deter o advogado no exercício da profissão. É proibido ao advogado toda a índole de reclamo, anúncios, de publicação profissional, particularmente, dado a saber os nomes dos seus clientes. Não deve favorecer, nem aceitar, o conhecimento de causas ou outras causas a si segredadas.

A Constituição Federal do Brasil dispõe no seu artigo 133 que "o advogado é indispensável à administração da justiça, sendo inviolável por seus atos e manifestações no exercício da profissão, nos limites da lei".

A **Lei Federal nº 8.906, de 4 de Julho de 1994**, dispõe sobre o Estatuto da Advocacia e a Ordem dos Advogados do Brasil (OAB).

Segundo o art. 1º desta Lei, a postulação a órgão do Poder Judiciário é atividade privativa da advocacia, com exceção da impetração de habeas corpus.

Os advogados também estão sujeitos ao **Código de Ética e Disciplina**, editado pela OAB, que trata, por exemplo, dos deveres éticos, da publicidade e do relacionamento com o cliente. O descumprimento dos deveres previstos no Estatuto e no Código de Ética acarreta sanções disciplinares, aplicadas pela OAB.

Por todo o exposto e por não acharmos na Literatura nenhuma Lei que institua, oficialmente, o DIA do ADVOGADO, que resolvemos apresentar este projeto de lei instituindo o DIA MUNICIPAL DO ADVOGADO, sugerindo a data de 11 de agosto por ser esse dia, tradicionalmente, comemorado, no Brasil, como o Dia do Advogado, uma vez que é, também, a data da lei de criação dos cursos jurídicos no Brasil.

Pela relevância da matéria e importância da propositura, solicito aos Nobres Pares que me acompanhem no apoio a iniciativa com sua aprovação.

Plenário Vereador Prof.º Alcides Prado Lacreta, em 03 de maio de 2021.

MIGUEL GUSTAVO FIGUEIREDO BUENO
Miguel Bueno
Vereador

JOÃO FRANCISCO GONÇALVES GIL
Dr João Gil
Vereador